

RAPHAEL CORREA COSTA	77
WILDSON LEAL ANTAS	75
VALMIR FERNANDES G. JUNIOR	67
DIEGO PIRES BANDEIRA DA COSTA	67
DIEGO MARQUES SCOFANO	66
DOUGLAS DO CARMO NEGREIROS	63
MAURO MAX MACHADO PEREIRA	63
DENIS WALTER SILVA DE LEMOS	62
JOSE EDUARDO JANDRE PRADO MOUTA	61
RODOLFO PARREIRA FALCONI	48
VITOR LEITE DOS REIS	45
RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	44
WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA	44

Leia-se:
(...)

TIRO DE DEFESA I	PONTUAÇÃO
JADER DA SILVA CORDEIRO	197
PIETRO DE CASTRO MASELLO	141
MARCO ANTONIO DE PAULA FRANCO	140
LISIANE XAVIER TEIXEIRA	138
FABIO DE ALMEIDA SILVA	135
ALEXANDRE DE OLIVEIRA PASSOS	127
LUIS HENRIQUE SILVA TEIXEIRA	122
FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	120
RANNIER SILVA DE AZEREDO	118
RODRIGO FERNANDES FERREIRA	117
LEONARDO DIEGO DE OLIVEIRA ELIAS	115
RUI PILLAR DOS SANTOS LEITAO	114
FABIO BARBOSA VIEIRA	114
ANDRE JARDIM DA SILVA	111
CLAUDIO ROCHA DA SILVA	107
GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	106
WILLIAM COSENDEY MAGALHAES DA TRINDADE	105
EDER CARLOS SANTOS MOURA	102
CAIO LUCAS SALVADOR	99
FLAVIO MARQUES MOREIRA DOS SANTOS	97
MIGUEL ANGELO VIEIRA DA SILVA	96
LEANDRO CARVALHO BEZERRA	94
LUIS EDUARDO SOUZA DA SILVA	90
ALEX SANDRO DA SILVA	87
ANDERSON ALUISIO DE LIMA	84
DANIEL DA CUNHA NEVES	83
PEDRO HENRIQUE PEREIRA NOVOA	82
RICARDO SALDANHA VIANA DOS SANTOS	81
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	78
RAPHAEL CORREA COSTA	77
WILDSON LEAL ANTAS	75
VALMIR FERNANDES G. JUNIOR	67
DIEGO PIRES BANDEIRA DA COSTA	67
DIEGO MARQUES SCOFANO	66
DOUGLAS DO CARMO NEGREIROS	63
MAURO MAX MACHADO PEREIRA	63
DENIS WALTER SILVA DE LEMOS	62
ANTONIO JORGE GUIMARAES	62
JOSE EDUARDO JANDRE PRADO MOUTA	61
RODOLFO PARREIRA FALCONI	48
VITOR LEITE DOS REIS	45
RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	44
WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA	44
TIRO DE DEFESA II	PONTUAÇÃO
JADER DA SILVA CORDEIRO	197
PIETRO DE CASTRO MASELLO	141
MARCO ANTONIO DE PAULA FRANCO	140
LISIANE XAVIER TEIXEIRA	138
FABIO DE ALMEIDA SILVA	135
ALEXANDRE DE OLIVEIRA PASSOS	127
LUIS HENRIQUE SILVA TEIXEIRA	122
FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	120
RANNIER SILVA DE AZEREDO	118
RODRIGO FERNANDES FERREIRA	117
LEONARDO DIEGO DE OLIVEIRA ELIAS	115
RUI PILLAR DOS SANTOS LEITAO	114
FABIO BARBOSA VIEIRA	114
ANDRE JARDIM DA SILVA	111
CLAUDIO ROCHA DA SILVA	107
GUILHERME DE AZEVEDO CARDOSO	106
WILLIAM COSENDEY MAGALHAES DA TRINDADE	105
EDER CARLOS SANTOS MOURA	102
CAIO LUCAS SALVADOR	99
FLAVIO MARQUES MOREIRA DOS SANTOS	97
MIGUEL ANGELO VIEIRA DA SILVA	96
LEANDRO CARVALHO BEZERRA	94
LUIS EDUARDO SOUZA DA SILVA	90
ANDERSON ALUISIO DE LIMA	84
DANIEL DA CUNHA NEVES	83
PEDRO HENRIQUE PEREIRA NOVOA	82
RICARDO SALDANHA VIANA DOS SANTOS	81
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	78
RAPHAEL CORREA COSTA	77
WILDSON LEAL ANTAS	75
VALMIR FERNANDES G. JUNIOR	67
DIEGO PIRES BANDEIRA DA COSTA	67
DIEGO MARQUES SCOFANO	66
DOUGLAS DO CARMO NEGREIROS	63
MAURO MAX MACHADO PEREIRA	63
DENIS WALTER SILVA DE LEMOS	62
JOSE EDUARDO JANDRE PRADO MOUTA	61
RODOLFO PARREIRA FALCONI	48
VITOR LEITE DOS REIS	45
RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	44
WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA	44

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E SERVIÇOS

AVISO

O PRESIDENTE DE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR torna pública a abertura do prazo de convocação de interessados à PRESTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM TRANSTORNOS DO NEURO-DESENVOLVIMENTO (PCD), conforme abaixo :

MODALIDADE: Inexigibilidade/ Credenciamento 122/2025/DC/DGS.

OBJETO: Prestação de Médico - Especializados na área de Assistência Interdisciplinar à Pessoas Com Deficiência e/ou com Transtornos do Neuro - Desenvolvimento (PCD).

A Secretaria de Estado de Polícia Militar comunica aos interessados que o instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico https://sepm.rj.gov.br/categorias/inexigibilidade_de_licitação e que maiores esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail convenio_dgs@pmerj.rj.gov.br, ou por meio dos telefones (21)2333-2574 e (21) 2333-2578. Processo nº SEI-350208/000391/2024.

Id: 2659450

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 036/2025

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de capacitação profissional, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 101.995,20 (Cento e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: TEN CEL BM QOC/01 ALINE

Id: 2659714

RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, RG: 28.939, ID. Funcional nº 00264569581.

GESTOR SUBSTITUTO: MAJ BM QOC/05 BRUNO MELO LIMA, RG: 36.594, ID. Funcional nº 0042149177.

MEMBROS: TEN CEL BM QOS/Dent/00 FLAVIA DE SA PACHECO CARNEIRO DE MAGALHAES, RG: 28.443, ID. Funcional nº 00061394181 e CAP BM QOS/Méd/08 LOUISE MANNA DE ANDRADE, RG: 44.543, ID. Funcional nº 0043478026.

MEMBRO SUBSTITUTO: MAJ BM QOC/10 NATASHA DE CAMPOS QUINTEIRO, RG: 46.076, ID. Funcional nº 0043831397.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270004/000100/2025.

Id: 2659541

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa VIBRA ENERGIA S.A.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com renúncia de reajuste, relativo à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de abastecimento com combustível de aviação.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Julho de 2025 às 22:56:31 -0300.